

## ATO CONVOCATÓRIO - SOLICITAÇÃO N° 15956/15965/15973-25

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Rua Libero Badaró, nº 293, 23° andar – 23A, Centro - São Paulo-SP, CEP 01009-000, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **03 de novembro de 2025 a 16 de março de 2026** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

### AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS PARA CURSO DE CORDAS FRICCIONADAS PARA A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

#### 1. DO OBJETO

1.1. A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, torna público o presente Ato Convocatório, cujo objeto é a apresentação de proposta comercial na compra de instrumentos e acessórios de cordas friccionadas para a Funsai. Marcas e modelo conforme item 1.2.

#### 1.2

Quantidade	Instrumentos	Marca Sugerida
3	Violino 1/2 com estojo ou case	MICHAEL MODELO TRADICIONAL
5	Violino 3/4 com estojo ou case	MICHAEL MODELO TRADICIONAL
6	Violino 4/4 com estojo ou case	MICHAEL MODELO TRADICIONAL
2	Viola tamanho 38 com estojo ou case	MICHAEL MODELO TRADICIONAL
2	Viola tamanho 42 com estojo ou case	MICHAEL MODELO TRADICIONAL
2	Violoncelo 1/2 com capa ou case	MICHAEL MODELO TRADICIONAL
2	Violoncelo 3/4 com capa ou case	MICHAEL MODELO TRADICIONAL
2	Violoncelo 4/4 com capa ou case	MICHAEL MODELO TRADICIONAL
2	Contrabaixo acustico 1/2 com capa ou case	MICHAEL MODELO TRADICIONAL
2	Contrabaixo acustico 3/4 com capa ou case	MICHAEL MODELO TRADICIONAL
2	Contrabaixo acustico 4/4 com capa ou case	MICHAEL MODELO TRADICIONAL

Quantidade	ACESSORIOS	MARCAS SUGERIDAS
6	Apoio p/ espigão de violoncelo com "alça"	Silver Premier com Alça Preta/Paganini Mel Pav068
2	Encordoamento p/ contrabaixo acustico 1/2	MAURO CALIXTO
2	Encordoamento p/ contrabaixo acustico 3/4	MAURO CALIXTO
4	Encordoamento p/ viola 38 / 42	MAURO CALIXTO
3	Encordoamento p/ violino 1/2	MAURO CALIXTO
11	Encordoamento p/ violino 3/4 e 4/4	MAURO CALIXTO
2	Encordoamento p/ violoncelo 1/2	MAURO CALIXTO
2	Encordoamento p/ violoncelo 4/4	MAURO CALIXTO
2	Espaleira p/ viola 38	PAGANINNI
2	Espaleira p/ viola 42	PAGANINNI
3	Espaleira p/ violino 1/2	PAGANINNI
5	Espaleira p/ violino 3/4	PAGANINNI
6	Espaleira p/ violino 4/4	PAGANINNI

Acessórios para estoque		
	ACESSORIOS	MARCAS SUGERIDAS
1	Apoio p/ espigão de violoncelo com "alça"	Silver Premier com Alça Preta/Paganini Mel Pav068
1	Arco frances/alemao 1/2 p/ contrabaixo	SMART
1	Arco frances/alemão 3/4 p/ contrabaixo	SMART
1	Arco frances/alemão 4/4 p/ contrabaixo	SMART
1	Arco p/ violino 1/2	SMART
1	Arco p/ violino 3/4	SMART
1	Arco p/ violino 4/4	SMART
1	Arco p/ violoncelo 1/2	SMART
1	Arco p/ violoncelo 3/4	SMART
1	Arco p/ violoncelo 4/4	SMART

1	Arco p/ viola 38	SMART
1	Arco p/ viola 42	SMART
4	Breu p/ contrabaixo acustico	D'ADDARIO
7	Breu p/ violino/viola	D'ADDARIO
5	Breu p/ violoncelo	D'ADDARIO
1	Encordoamento p/ contrabaixo acustico 1/2	MAURO CALIXTO
1	Encordoamento p/ contrabaixo acustico 3/4	MAURO CALIXTO
1	Encordoamento p/ viola 38/42	MAURO CALIXTO
1	Encordoamento p/ violino 1/2	MAURO CALIXTO
1	Encordoamento p/ violino 3/4 e 4/4	MAURO CALIXTO
1	Encordoamento p/ violoncelo 1/2	MAURO CALIXTO
1	Encordoamento p/ violoncelo 4/4	MAURO CALIXTO
1	Espaleira p/ viola 38	PAGANINNI
1	Espaleira p/ viola 42	PAGANINNI
1	Espaleira p/ violino 1/2	PAGANINNI
1	Espaleira p/ violino 3/4	PAGANINNI
1	Espaleira p/ violino 4/4	PAGANINNI

## 2. JUSTIFICATIVA

### 2.1. O presente Ato Convocatório tem por objetivo atender à necessidade de

aquisição de instrumentos e acessórios, com vistas a suprir demandas da área Educacional da Sustenidos Organização de Cultura. A aquisição se faz necessária para garantir a adequada execução das atividades musicais no curso de cordas friccionadas do núcleo Funsai, contribuindo diretamente para a excelência e continuidade das atividades promovidas pela instituição.

## 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos materiais, incluindo, mas não se limitando a custos de transporte e seguro, estão integralmente contemplados no fornecimento e são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**3.2.** Local de Entrega: Os instrumentos e acessórios deverão ser entregues no local que vier a ser indicado previamente pela CONTRATANTE. Os instrumentos serão entregues em um local na capital e os acessórios serão entregues diretamente na Funsai, no endereço: Rua Nazaré,366 - Ipiranga

**3.3** A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- A. Prazo de entrega: o prazo estimado para entrega dos materiais, expresso em dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE;
- B. Condições de pagamento: forma de pagamento proposta, incluindo prazo para quitação e, quando aplicável, os dados bancários para depósito ou transferência;
- C. Acessórios inclusos: a relação discriminada de todos os acessórios que acompanham os instrumentos, ainda que fornecidos sem custo adicional, devendo constar marca, modelo e quantidade, quando pertinente.

#### **4 CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

- 4.1 Os instrumentos e acessórios devem ser entregues em até **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento do pedido de compras.
- 4.2 Os materiais deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
- 4.3 Os materiais, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;
- 4.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;

#### **5. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1.** As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” deverão ser enviadas acompanhadas da documentação de habilitação exigida, dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório. O envio deverá ser realizado exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico: [compras@sustenidos.org.br](mailto:compras@sustenidos.org.br). As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas conforme os critérios estabelecidos no objetivo da contratação, no descritivo técnico e nas obrigações da contratada.

**5.2.** Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail [compras@sustenidos.org.br](mailto:compras@sustenidos.org.br), **dentro do período indicado para esclarecimento**. Os e-mails serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

6.1 Em atenção às diretrizes de integridade e conformidade institucional, fica expressamente vedada a participação neste Ato Convocatório de pessoas físicas ou jurídicas que tenham, no âmbito de contratações anteriores com a Sustenidos Organização Social de Cultura ou com quaisquer de seus equipamentos culturais:

- a) Sofrido rescisão contratual motivada por inadimplemento ou culpa, podendo o impedimento ter vigência de 3 (três) anos, contados a partir da data da rescisão.
- b) Que tenha sido penalizado contratualmente com multa pecuniária em decorrência de falhas na execução do objeto contratual, caso o impedimento seja aplicado com base na gravidade da infração, nos termos informados na notificação de imposição de multa.

A participação de interessados que se enquadrem nessas condições implicará na desclassificação automática.

6.2 Poderão participar do certame qualquer empresa (pessoa jurídica) legalmente autorizada e especializada cujo objeto social define ser do ramo de atividades comprovadamente pertinentes ao objeto da contratação, e que preencherem as condições para contratação e habilitação constantes deste ato convocatório.

6.3 A participação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório, assim, como implica no conhecimento e aceitação integral de todos os demais documentos que o acompanham, não cabendo à empresa, logrando vencer o certame, arguir desconhecimentos, imprecisões, incorreções, descompassos ou quaisquer vícios ou defeitos como

causa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do pedido ou motivo para sua inexecução, total ou parcial.

6.4 Para habilitação de sua participação, as Empresas interessadas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura os seguintes documentos:

- A.** Contrato Social e última alteração (Estatuto, Contrato Social, EIRELI, CCMEI, Requerimento de Empresário Individual), que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos.
- B.** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ) que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos
- C.** Comprovante de inscrição regular no cadastro do contribuinte Municipal e Estadual.
- D.** Certidão Negativa de Débitos Municipais
- E.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- F.** Certidão de Regularidade de FGTS – CRF
- G.** Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- H.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.5 Serão desclassificadas todas as empresas que não encaminharem a documentação solicitada ou que encaminharem com prazo de validade expirado ou em situação irregular.

6.6 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Contratante se reserva o direito de só aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6.7 Não poderão participar deste ato convocatório empresas:

- A.** Que não atendam às condições deste Ato Convocatório e seu (s) anexo(s);
- B.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A CONTRATANTE será responsável por:

7.1.1 Pagamento

7.1.1.1 Efetuar o pagamento no prazo acordado, mediante apresentação da nota fiscal e aceite formal do material entregue.

7.1.2 Fiscalização

7.1.2.1 Designar servidor ou responsável técnico para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto contratado.

7.1.3 Aceite Técnico

7.1.3.1 Realizar a conferência dos materiais entregues, atestando seu recebimento apenas se estiver em conformidade com a nota fiscal.

7.1.4 Fornecimento de Informações

7.1.4.1 Disponibilizar à contratada informações necessárias à correta execução do contrato (como local exato de entrega, horários, responsáveis etc.).

7.1.5 Notificação de Irregularidades

Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, atraso ou inconformidade, possibilitando a regularização.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA será responsável por:

8.1.1 Fornecimento dos materiais

- Entregar os materiais conforme as especificações técnicas descritas no ato convocatório ou contrato.
- Garantir que os materiais sejam novos, originais, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

B Cumprimento de Prazo

- Realizar a entrega no local e dentro do prazo estipulado, sob pena de multa ou sanções contratuais.

C Transporte e Logística

- Responsabilizar-se por todas as despesas com frete, manuseio, seguro e eventuais taxas (inclusive de nacionalização, se importado).

D Documentação

- Emitir a nota fiscal compatível com o objeto contratado.
- Fornecer certificado de garantia e manual de instruções (quando aplicável).

E Garantia e Assistência

- Oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação.
- Providenciar troca ou reparo, sem custos adicionais, durante o período de garantia.

F Responsabilidade Técnica

- Arcar com quaisquer danos decorrentes do fornecimento inadequado.

G Aceite e Substituição

- Aceitar a devolução ou substituição do material caso não esteja de acordo com as especificações estabelecidas.

8.2 Respeitar toda a legislação aplicável e, quando for o caso, os documentos internos da CONTRATANTE.

## 09. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**09.1.** Serão consideradas desclassificadas as “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” apresentadas que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório.

**09.2.** Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

**09.3.** A seleção da melhor proposta considerará o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as empresas interessadas que estejam devidamente habilitadas com toda documentação solicitada no item 5.4.

09.4 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelo critério de **menor prazo de entrega**.

09.5 A Empresa vencedora será divulgada no site da Sustenidos e acionada por e-mail para formalização e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

09.6 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão e-mail com agradecimento

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

**10.2.** Interposto o recurso, a Sustenidos organização social de cultura terá até 05 (quinze) dias uteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

**10.3.** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos organização social de cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

## **11. DA AQUISIÇÃO**

**11.1.** O fornecimento poderá iniciar somente após confirmação formalizada por email, ou se for o caso após a assinatura do contrato por ambas as partes.

**11.2.** Fica assegurado à Sustenidos organização social de cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

**11.3.** O vencedor será convocado para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, ensejará a desconsideração da proposta e autorizará a convocação dos remanescentes.

**11.4.** Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.

**11.5.** A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela *Sustenidos organização social de cultura*, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da *Sustenidos organização social de cultura*, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

**11.6.** A Sustenidos organização social de cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

## **12. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** As empresas deverão apresentar o valor unitário e o valor total da proposta.

**12.2.** Somente serão realizados pagamentos pela mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura) no qual será submetido a aprovação e ateste do gestor do contrato denominado pela CONTRATANTE

**12.3.** Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

**12.4.** Visto que os meses do ano se alternam entre 30 e 31 dias, acordam as partes que os valores pré-estabelecidos por posição serão fixos, tomando por base a referência dos valores para meses de 30 dias, sendo em meses de 31 dias pagos conforme meses de 30 dias.

**12.5.** Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

**12.6.** A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

### **13. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos bens ou de descumprimento, total ou parcial, das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o pedido ou rescindir o contrato, sem aplicação de multa ou quaisquer outras penalidades.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO**

**14.1.** A empresa contratada deverá obrigar-se a:

a) Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos organização social de cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Fica assegurado à Sustenidos organização social de cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

a) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

**15.2.** Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

**São Paulo, 03 de novembro de 2025**  
**Sustenidos organização social de cultura**